



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 99841-0495



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº189/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, através do órgão Secretaria de Administração, com sede na Rua José de França Pereira, nº 10, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 95.684.544/0001-26, neste ato representada pela Sr. Luiz Zenaide Gomes Secretário Municipal de Administração, nomeado Secretário pela Portaria nº 198/2025, Decreto nº 010/2023, inscrito no CPF sob o nº 906.405.609-97, portador da carteira de identidade nº 6.482.720-0 SSP PR.

CONTRATADO(A): **BRASILIANO SERVIÇOS GEOLOGICOS LTDA** inscrita no CNPJ 45.987.167/0001-26, Localizada na Rua Antonio Ostrenky, nº24, Zona 08, CEP. 87.050-340, Maringá/PR, neste ato representado pelo Sr. André Gustavo da Cunha Ramalho, inscrito no CPF nº 091.357.949-17.

CLÁUSULA 1 – OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO SIMPLIFICADO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS PSGIRS, CONFORME LEI FEDERAL Nº 12.305/2010**, da CONTRATANTE, conforme as exigências legais e regulamentares pertinentes.

1.1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

1.2. Execução de Plano Simplificado de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PSGIRS, conforme Lei Federal nº 12.305/2010, com prazo máximo para entrega de 06 (seis) meses.

2. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

2.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 2.2 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas Decreto Municipal nº 010/2023.

2.2 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante: Gestão do Contrato: Jeinifer Amanda S. Nieduziak Secretária de Meio Ambiente, fiscal de Contrato **Joana Luciana Silva de Andrade e Paulo Henrique Renzi**.

2.3 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA 2 – FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº 010/2023; pela Dispensa nº 025/2025, do procedimento licitatório nº 087/2025 que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos.

CLÁUSULA 3 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

3.1 São obrigações do Contratado:

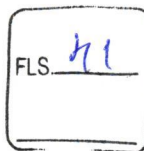
3.1 efetuar a entrega do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes no Processo Licitatório Modalidade Dispensa e seus anexos.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 99841-0495



- 3.2 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 3.3 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 3.4 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.5 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 3.6 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver;
- 3.7 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- 3.8 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

CLÁUSULA 4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1 São obrigações do Contratante:
- 4.2 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Processo Licitatório Modalidade Dispensa e seus anexos;
- 4.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 4.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Processo Licitatório Modalidade Dispensa e seus anexos e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 4.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 4.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 4.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste contrato;
- 4.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 4.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 4.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 4.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 4.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
- 4.12 Prestar informações quando acionados pelos os órgãos de controle da Administração Pública e do contratante.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 99841-0495

4.13 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.14 Prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais fatos ou atos noticiados que o envolvam, independente de solicitação.

4.15 Responsabilizar-se pela divulgação de dados pessoais não expressamente autorizada pelo contratante, ou pelo uso indevido de qualquer informação relativa ao objeto do contrato.

CLÁUSULA 6 - FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

6.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

6.3 Os pagamentos ocorrerão conforme disposto no Decreto Municipal 010/2023, ressalvadas as exceções previstas em outra legislação pertinente.

6.4 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

6.5 Eventual atraso nos pagamentos devidos deverá ser previamente comunicado ao contratado, indicando os motivos e perspectivas para regularização e, quando possível, a data provável do pagamento conforme o Art. 140 do Decreto Municipal nº 010/2023.

CLÁUSULA 5 – VALOR

O valor total dos serviços prestados será de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	3390	15.002.18.512.1801.2096	4250	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3390	15.002.18.512.1801.2096	4260	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA 6 – VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme previsão legal.

CLÁUSULA 7 – RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 14.133/2021, incluindo:



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 99841-0495

FLS. 43

1. Por conveniência administrativa.
2. Por descumprimento das obrigações contratuais por qualquer das partes.
3. Por força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA 8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 Este contrato é celebrado em caráter pessoal e intransferível.
- 8.2 Qualquer alteração neste contrato deverá ser feita por escrito e assinada por ambas as partes.
- 8.3 As partes elegem o foro da comarca de Pitanga/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste contrato. E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste/PR, 18 de Julho de 2025

Contratante:


Luiz Zenaide Gomes

Secretário de Administração

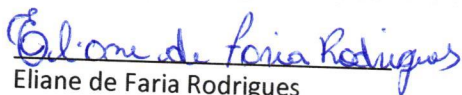
Contratada:

BRASILIANO SERVICOS GEOLOGICOS
LTDA:45987167000126

Assinado de forma digital por BRASILIANO
SERVICOS GEOLOGICOS
LTDA:45987167000126
Dados: 2025.07.21 07:46:38 -03'00'

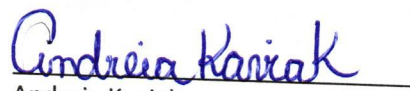
BRASILIANO SERVIÇOS GEOLOGICOS LTDA

Testemunhas:


Eliane de Faria Rodrigues

RG.: 11.046.544-0

Testemunha 01


Andreia Kaviak

RG.: 13.498.652-2

Testemunha 02